



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD**

**EDITAL DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DO SISU 2021 – 1ª EDIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco convoca os candidatos constantes na lista de espera UFPE/SISU2021, **publicada junto com este Edital**, para enviarem os documentos exigidos nos anexos deste Edital, a fim de confirmarem a intenção em ocupar as vagas disponíveis nos *campi* do Recife e do Agreste.

- Na citada lista constará, **EXCLUSIVAMENTE**, apenas uma parte dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do Sisu, que **NÃO FORAM SELECIONADOS** em nenhuma das opções na primeira chamada.
- Só poderá ser contemplado na Convocação da Lista de Espera, **OBRIGATORIAMENTE**, os candidatos que, no período de 16 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2021 (horário de Brasília), confirmaram sua inscrição no SiSU MEC, acessando a página eletrônica www.mec.gov.br.
- Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.
- Os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.
- **A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.**
- Os candidatos convocados receberão no **email indicado no ato da inscrição do Sisu** o link para acessar a plataforma para envio dos documentos. Para tanto, devem **conferir se o endereço de email indicado na inscrição está correto**. Caso contrário, deverão solicitar a retificação do mesmo, através do email: suporte.stidocs@ufpe.br, informando nome completo, CPF, e para fins de confirmação, enviar uma cópia digitalizada do RG (frente e verso).
- Em hipótese alguma receberemos documentos por email. Todos deverão ser anexados à plataforma STIdocs
- **Consultar nos anexos deste Edital os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência**
- **Todos os documentos têm que ser NOMEADOS e possuir a extensão (PDF, JPEG ou PNG)**
- O envio dos documentos deverá ser feito no período de **15 de setembro até às 17h59 do dia 17 de setembro**.
- Caso a documentação venha incompleta, será solicitado um reenvio, que deverá ser feito **ATÉ às 17h59 do dia 17 de setembro. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá acessar constantemente o seu email, sendo de sua responsabilidade atender à demanda solicitada.**
- **O candidato que não enviar/reenviar a documentação, dentro do prazo especificado, SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO**
- A tramitação da análise dos documentos poderá ser acompanhada acessando a plataforma STIdocs
- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos irão se submeter à análise da Comissão de Heteroidentificação, mediante o vídeo enviado junto com os documentos, sigam as instruções na página <https://sisu.ufpe.br/> no link [Como Gravar o Vídeo do Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

- Apenas os candidatos validados pelas comissões estarão habilitados a concorrer às vagas
- Os candidatos invalidados pelas comissões poderão interpor recurso no dia 21 de setembro
- O resultado do recurso será divulgado **até** o dia 23 de setembro na página www.sisu.ufpe.br

As demais instruções relativas ao Processo Seletivo UFPE|SiSU 2021 estão disponíveis na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br.

RESULTADO

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
ATÉ o dia 23/09/2021	- Publicação da relação dos candidatos classificados, distribuídos por entrada, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU (5ª Classificação), na página www.sisu.ufpe.br

- ❖ Se ainda houver vagas após o citado procedimento, novas convocações serão feitas na página www.sisu.ufpe.br
- ❖ Os interessados deverão consultar regularmente nossa página, a fim de acompanhar todas as informações referentes ao processo.

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS
A0 - Ampla Concorrência

Obs.1: A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE, de acordo com as condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso(se tiver) no Formato PDF, JPEG ou PNG), dos seguintes documentos:

- I** – Documento oficial de identidade válido (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS);
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.2: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, se tiver);
- II - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, se tiver);

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

Para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano.

Para o curso de Medicina, campus Recife: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no **Estado de Pernambuco**.

B4586 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2020 que:

- a. Para o Curso de **Medicina (*Campus Recife/PE*)** – cursaram **TODO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais de Pernambuco.
- b. Para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru (***Campus CAA***) e Vitória de Santo Antão (***Campus CAV***) – Destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a estudantes oriundos das escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste:

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso (se tiver) no Formato PDF, JPEG ou PNG, dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4

2. Observações gerais:

Obs.1: A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE, de acordo com as condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

Obs.2: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 04/2021 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.3: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual “GANHE O MUNDO”, **não têm direito a este argumento**, podendo concorrer às outras cotas.

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, se tiver);

II - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, se tiver);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Obs.1: A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE, de acordo com as condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso (se tiver) no Formato PDF, JPEG ou PNG, dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://sisu.ufpe.br/>;

VII – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página www.sisu.ufpe.br

VIII – **Vídeo de** autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a) da modalidade L2

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

X - 1 (uma) foto 3x4

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, se tiver);
- II - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, se tiver);

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, justificar em forma de declaração a ausência.

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

ANEXO IV
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Obs.1: A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE, de acordo com as condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso (se tiver) no Formato PDF, JPEG ou PNG, dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página www.sisu.ufpe.br

VII – O vídeo da autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a) da modalidade L6

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA – PROGRAD

IX - 1 (uma) foto 3x4

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o (a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, se tiver);

II - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, se tiver);

Recife, 10 de setembro de 2021

Kátia Silva Cunha
Diretoria de Gestão Acadêmica/PROGRAD